



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 978/2022.

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CAVALGADA “ACORDA SÃO MAMEDE PB”, REALIZADA SEMPRE NA ABERTURA DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 20 de Junho de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mamede PB, a Cavalgada “Acorda São Mamede”.

Art. 2º. A Cavalgada “Acorda São Mamede”, será realizada sempre na abertura do São Pedro do Município de São Mamede PB, em data a ser definida pelos organizadores do evento.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da comissão organizadora do evento, fazer uma homenagem aos cidadãos de São Mamede que tenham vivência com o referido evento festivo

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 11 de julho de 2022

Umberto Jefferson De Moraes Lima
Prefeito Constitucional